



LEI N. 10323 - , DE 13 DE Janeiro DE 2015.

Institui no âmbito do Município de Fortaleza o projeto Alerta Juventude em todas as escolas do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a semana da Campanha Cívico-Educativa Alerta Juventude destinada à prevenção e ao combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas nas escolas e nas instituições municipais que trabalham com a juventude no município de Fortaleza.

§ 1º A Campanha Cívico-Educativa Alerta Juventude acontecerá sempre na última semana do mês de agosto.

§ 2º Serão convidados a participar da referida campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários da saúde, educadores, agentes de segurança, desportistas, e religiosos.

§ 3º Serão fornecidos certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da campanha.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, ficando autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada para fins de viabilizar o estatuído nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 13 de Janeiro de 2015.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 30 DE JANEIRO DE 2015

Nº 15.455

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.323, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Institui no âmbito do Município de Fortaleza o projeto Alerta Juventude em todas as escolas do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída a semana da Campanha Cívico-Educativa Alerta Juventude destinada à prevenção e ao comba-

te à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas nas escolas e nas instituições municipais que trabalham com a juventude no Município de Fortaleza. § 1º - A Campanha Cívico-Educativa Alerta Juventude acontecerá sempre na última semana do mês de agosto. § 2º - Serão convidados a participar da referida campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários da saúde, educadores, agentes de segurança, desportistas, e religiosos. § 3º - Serão fornecidos certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da campanha. Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, ficando autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada para fins de viabilizar o estatuído nesta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de janeiro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.524, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 25.945.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, "a" e "b", da Lei nº 10.312 de 29 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.945.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Codigo	Especificação	Esf Elemento Fonte	R\$ 1,00	
			Valor	
11.000	GABINETE DO PREFEITO		2.620.000	
11.901	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA		2.620.000	
04.122.0001.1056.0001	- AQUISICAO DE MAQUINAS, MOBILIARIO E VEICULOS			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 2148	150.000	
04.122.0001.1059.0001	- REALIZACAO DE SEMINARIOS, CONFERENCIAS E CONGRESSOS			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0148	460.000	
14.422.0001.1587.0001	- FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA POLITICA DE JUVENTUDE	JURIDICA		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 2148	850.000	
		JURIDICA		
14.422.0096.1781.0001	- REALIZACAO E APOIO DE OFICINAS DE GRAFITI			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0100	60.000	
14.422.0096.1588.0001	- REALIZACAO DE CONVENIOS, CHAMADAS PUBLICAS E EDITAIS PARA CONSOLIDAR A POLITICA DE JUVENTUDE	JURIDICA		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0100	250.000	
		JURIDICA		
14.422.0064.1780.0001	- GESTAO DO CENTRO DE PESQUISAS DINAMICAS JUVENIS			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 2148	850.000	
		JURIDICA		
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADA		11.000	
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADA		10.000	
06.122.0001.2432.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F 3.3.90.36 0100	10.000	
17.102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		1.000	
06.122.0001.2451.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100	1.000	
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		2.860.000	
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		2.250.000	
04.122.0153.2594.0001	- LOCACAO DE IMOVEIS E CORRELATOS DA GESTAO			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F 3.3.90.39 0100	2.250.000	
		JURIDICA		